

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 065/2026**Conecta SP – São Paulo: a Serviço do Cidadão**

PATROCINADORA: SÃO PAULO NEGÓCIOS – SP NEGÓCIOS, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob nº 28.743.311/0001-60, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, conjunto 12C, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada **PATROCINADORA**.

PATROCINADA: RÁDIO TRANSAMÉRICA DE SÃO PAULO LTDA., nome fantasia **TMC**, inscrita no CNPJ sob nº 44.060.192/0001-05 e na Inscrição Estadual sob nº 147.539.389.114, com sede na Rua Pio XI, nº 1.587, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05468-902, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante designada **PATROCINADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação da **PATROCINADA** (TMC) para a realização da plataforma de influência, conteúdo e relacionamento **Conecta SP – São Paulo a Serviço do Cidadão**, composta por 3 (três) encontros — **22 de outubro de 2026, dezembro de 2026 e janeiro de 2027** (estes dois últimos com datas a definir) — a serem realizados em espaços estratégicos da Prefeitura de São Paulo, e pela respectiva jornada de comunicação multiplataforma (dial, digital e mídia de apoio), para o fornecimento de contrapartidas e serviços que permitam a participação efetiva da **SP Negócios** na condição de **Cota Exclusiva**, no valor total de **R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)**, nos termos da Proposta Comercial da PATROCINADA (Anexo II), parte integrante e vinculante deste instrumento.

1.2. DA JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA DO PATROCÍNIO

A presente contratação encontra plena aderência à missão institucional da **SP Negócios**, entidade criada pela Lei Municipal nº 16.665, de 23 de maio de 2017, instituída pelo **Decreto Municipal nº 57.727, de 8 de junho de 2017** — cujo art. 2º lhe atribui a finalidade de promover a execução de políticas de desenvolvimento que contribuam para a atração de investimentos, estimulem a expansão de empresas, promovam oportunidades de negócios, potencializem a imagem da cidade como polo de realização de negócios e promovam a inovação tecnológica — e cujo Estatuto Social foi ratificado pelo **Decreto Municipal nº 57.895, de 22 de setembro de 2017**, que lhe atribui, dentre outras, as seguintes finalidades:

- articular-se com entes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, para a promoção de oportunidades de negócios no Município de São Paulo e de exportações de produtos e serviços das empresas do Município;
- potencializar a imagem da Cidade de São Paulo, no Brasil e no Exterior, como polo de realização de negócios;
- articular parcerias institucionais, públicas e privadas, para estimular investimentos no Município de São Paulo;
- atrair novos investimentos, nacionais ou estrangeiros, bem como promover e estimular a expansão de empresas instaladas no Município de São Paulo;
- auxiliar na proposição e implementação de medidas com a finalidade de otimizar o ambiente de negócios no Município.

1.3. O **Conecta SP** é uma plataforma de diálogo sobre os desafios, as transformações e o futuro da Cidade de São Paulo, estruturada pela **TMC (Transamérica Media Company)** — emissora que, a partir de 2025, sucedeu a Rádio Transamérica na frequência 100,1 FM de São Paulo, com programação integralmente dedicada a jornalismo e esportes e operação multiplataforma (rádio, YouTube, streaming e redes sociais). A plataforma organiza-se em três encontros temáticos, operados em três fases estratégicas (Expectativa, Cobertura e Repercussão), com 45 a 60 dias de comunicação contínua antes, durante e depois de cada encontro: (i) **“O Futuro dos Serviços Públicos”** (22 de outubro de 2026), dedicado a habitação, saúde e transparência; (ii) **“O Futuro de uma Cidade Mais Eficiente”** (dezembro de 2026), dedicado a mobilidade, zeladoria e segurança; e (iii) **“O Futuro de uma Cidade Mais Inovadora”** (janeiro de 2027), dedicado a desenvolvimento econômico, inovação e cidade inteligente.

1.4. A temática da plataforma dialoga diretamente com a missão da SP Negócios. O terceiro encontro — desenvolvimento econômico, ambiente de negócios, empreendedorismo, qualificação, inovação e cidade inteligente — corresponde ao núcleo das finalidades estatutárias da agência. Os dois primeiros encontros tratam de fatores reconhecidamente determinantes para a decisão de investimento e para a competitividade urbana — qualidade dos serviços públicos, transparência, mobilidade, segurança e infraestrutura —, contribuindo para a construção e a difusão da imagem de São Paulo como cidade preparada para receber e expandir negócios. Trata-se de agenda de especial relevância econômica: segundo o IBGE (PIB dos Municípios 2022-2023, divulgado em dezembro de 2025), o Município de São Paulo é a maior economia municipal do País, com PIB de aproximadamente R\$ 1,067 trilhão em 2023, equivalente a 9,7% do PIB nacional, tendo registrado o maior ganho de participação entre todos os municípios brasileiros naquele ano, impulsionado pelo setor de serviços.

1.5. A escolha do meio é igualmente fundamentada em dados de mercado. Segundo o estudo Data Stories – Inside Audio 2025, da Kantar IBOPE Media, o rádio alcança 79% da população das principais regiões metropolitanas do País, com tempo médio de escuta de 3 horas e 47 minutos por dia entre os ouvintes; 60% dos ouvintes associam o rádio à informação, 56% declaram prestar atenção aos anúncios veiculados e 43% afirmam já ter comprado ou pesquisado um produto ou serviço após ouvir uma campanha, ao passo que 92% da população consumiu algum formato de áudio nos 30 dias anteriores à pesquisa, com expressivo crescimento do consumo de conteúdo radiofônico pelo YouTube e por plataformas de streaming. A TMC opera em seis praças — São Paulo (100,1), Distrito Federal (100,1), Rio de Janeiro (101,3), Belo Horizonte (88,7), Curitiba (100,3) e Recife (92,7) —, informando, em sua Proposta Comercial, impacto de 80 milhões de pessoas no mês de junho de 2026, segundo dados proprietários consolidados e medições Kantar IBOPE Media EasyMedia4. A combinação de alcance nacional no dial com distribuição digital permite que a mensagem institucional sobre o ambiente de negócios paulistano chegue a públicos qualificados de outros grandes centros econômicos do País, em linha com a finalidade de potencializar a imagem da cidade no Brasil.

1.6. A participação da SP Negócios na condição de Cota Exclusiva proporcionará, entre outras contrapartidas: realização dos encontros em espaços estratégicos da Prefeitura de São Paulo (sugestão: Salão de Ensaios do Theatro Municipal de São Paulo); conteúdos proprietários e exclusivos para ampliar o alcance e os insights da plataforma; equipe de PR exclusiva para ampliar a presença na imprensa; e **1.074 (mil e setenta e quatro) inserções veiculadas no digital e no linear** ao longo de toda a campanha, distribuídas entre chamadas de divulgação, boletins de cobertura, comerciais de 30 segundos, transmissões, links ao vivo e conteúdos nas redes sociais da TMC, além de 1 (um) milhão de impressões no site TMC — contrapartidas estratégicas para o cumprimento da missão institucional da SP Negócios, com resultados mensuráveis e passíveis de comprovação em relatório.

1.7. Do ponto de vista jurídico-procedimental, a presente contratação se justifica pela singularidade do objeto e pela especificidade das contrapartidas oferecidas, vinculadas à plataforma proprietária, à grade de programação, aos canais de distribuição e à curadoria editorial exclusivos da PATROCINADA como realizadora do Conecta SP, ofertadas sob a forma de cota única e exclusiva, sendo formalizada com fundamento no **art. 9º, inciso XVIII, do Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da São Paulo Negócios**, que autoriza a dispensa de licitação nas hipóteses em que as características do objeto ou a natureza das contrapartidas ofertadas inviabilizem a competição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato vigorará a partir da data da última assinatura aposta neste instrumento até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório final, contendo a comprovação das entregas realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. As contrapartidas contratadas são as especificadas e detalhadas na Proposta Comercial da PATROCINADA (Anexo II), parte integrante deste instrumento, incluindo, entre outras:

- **Experiência:** realização de 3 (três) encontros da plataforma Conecta SP em espaços estratégicos da Prefeitura de São Paulo (sugestão: Salão de Ensaios do Theatro Municipal de São Paulo), com experiências de marca para a SP Negócios;
- **Pré-evento (Expectativa – Dial e Digital):** 180 (cento e oitenta) chamadas de divulgação; 24 (vinte e quatro) stories com menção de marca e 15 (quinze) posts com menção de marca no perfil @tmcnewsbr;

- **Evento (Cobertura – Dial e Digital):** 3 (três) transmissões dos encontros no YouTube TMC, com playlist customizada; 12 (doze) links ao vivo; 24 (vinte e quatro) posts em vídeo no Instagram e TikTok (@tmcnewsbr);
- **Pós-evento (Repercussão – Dial e Digital):** 185 (cento e oitenta e cinco) boletins de cobertura e 30 (trinta) cortes de conteúdo no Instagram e TikTok, além de desdobramentos em videocasts e artigos;
- **Mídia de Apoio:** 594 (quinhentos e noventa e quatro) comerciais de 30 (trinta) segundos e 1 (um) milhão de impressões no site TMC;
- **Conteúdo e PR & Influência:** conteúdos proprietários e exclusivos e equipe de PR exclusiva para ampliar a presença do Conecta SP na imprensa, com jornada de 45 a 60 dias de comunicação contínua por encontro.

3.2. As contrapartidas totalizam 1.074 (mil e setenta e quatro) inserções veiculadas no digital e no linear durante toda a campanha, sob a forma de Cota Exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total global do presente Contrato será de **R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)**, referente à Cota Exclusiva da plataforma Conecta SP, conforme Proposta Comercial da PATROCINADA.

4.2. O pagamento será realizado em três parcelas:

- **1ª parcela:** em 30 de novembro de 2026, no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor contratado, **mediante a comprovação das entregas referentes ao 1º encontro;**
- **2ª parcela:** em 30 de janeiro de 2027, no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado, **mediante a comprovação das entregas referentes ao 2º encontro;**
- **3ª parcela:** em 28 de fevereiro de 2027, no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado, **mediante a realização do 3º encontro e a entrega do relatório final, contendo a comprovação das entregas realizadas.**

4.3. São condições para o pagamento:

4.3.1. A apresentação, pela PATROCINADA, de Nota Fiscal que discrimine o contrato e objeto, encaminhada ao e-mail financeiro@spnegocios.com ;

4.3.2. O pagamento será condicionado à apresentação de Nota Fiscal idônea, comprovação de regularidade fiscal e ateste das entregas pela PATROCINADORA;

4.3.3. Qualquer correção necessária no documento de cobrança encaminhado pela PATROCINADA implicará nova contagem de prazo para pagamento, a partir da data de recebimento do documento corrigido;

4.3.4. A PATROCINADA designará o(a) Sr.(a) Paulo Augusto de Napoli, e-mail: paulo.napoli@tmc.com.br, CPF nº [REDACTED], Cargo: Assessor Administrativo Financeiro, como responsável pela interlocução junto à PATROCINADORA e pela elaboração e encaminhamento dos relatórios de comprovação das entregas e do relatório final.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, não haverá atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PATROCINADORA

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes às contrapartidas objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela PATROCINADA, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução;

6.2. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste instrumento;

6.3. Designar colaborador responsável pela fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PATROCINADA

7.1. A PATROCINADA deverá executar os encontros e entregar as contrapartidas de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução satisfatória, desenvolvida com segurança e qualidade, dentro das especificações e condições estabelecidas na Proposta Comercial, neste Contrato e nas demais normas aplicáveis, além de manter a regularidade fiscal;

7.2. Emitir a Nota Fiscal, documento obrigatório para a PATROCINADORA;

7.3. Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso no desempenho das atividades objeto da presente contratação, mesmo após o término do Contrato, sob pena de imediata rescisão contratual e sujeição à responsabilização civil, administrativa e criminal;

7.4. A subcontratação direta do objeto deste Contrato somente será admitida se respeitado o disposto no Regulamento de Licitações da SP Negócios. A PATROCINADORA autoriza, desde já, a subcontratação pela PATROCINADA de serviços operacionais, logísticos, de montagem, infraestrutura e demais serviços necessários à realização dos encontros;

7.5. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente à PATROCINADORA;

7.6. Indicar preposto para representar a PATROCINADA perante a PATROCINADORA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que a parte infratora seja notificada e não sane o descumprimento no prazo de 10 (dez) dias úteis;

8.2. O presente Contrato também poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Regulamento de Licitações da SP Negócios;

8.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados e deverão ser precedidos de autorização escrita e fundamentada, assegurando-se à PATROCINADA o direito à ampla defesa;

8.4. A PATROCINADORA reconhece os direitos da PATROCINADA nos casos de rescisão administrativa;

8.5. O termo de rescisão será precedido de balanço dos eventos já cumpridos, relação de pagamentos e indenizações/multas.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à PATROCINADA caucionar ou utilizar este instrumento contratual para qualquer operação financeira;

9.2. É vedado interromper a execução deste contrato sob alegação de inadimplemento por parte da PATROCINADORA, salvo os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O Contrato será regido pelo Regulamento de Licitações da SP Negócios e demais normas aplicáveis;

10.2. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Regulamento de Licitações da SP Negócios;

10.3. Alterações contratuais poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, desde que justificadas;

10.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa a PATROCINADA que não executar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas;

11.2. A inexecução sujeitará a PATROCINADA às penalidades de advertência, multa de até 20%, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SP Negócios por até 2 anos. A aplicação de qualquer penalidade deverá ser precedida de notificação escrita, garantindo-se à PATROCINADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa antes de sua efetivação;

11.3. Em caso de atraso injustificado no pagamento, a PATROCINADORA pagará multa de 2%, juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo disposições legais vigentes e Regulamento de Licitações da SP Negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desse contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONFLITO DE INTERESSES

14.1. A PATROCINADA declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de colaboradores vinculados ao projeto, cônjuges ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, de empregados, diretores ou conselheiros da SP NEGÓCIOS e de dirigentes de órgãos ou empresas vinculadas ao Município de São Paulo.

14.2. Ocorrendo qualquer situação superveniente de potencial conflito de interesses, a PATROCINADA deverá comunicar imediatamente a SP NEGÓCIOS para avaliação da governança interna.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA DE REPUTAÇÃO (MORAL CLAUSE)

15.1. A SP NEGÓCIOS reserva-se o direito de suspender o pagamento ou rescindir o contrato caso a PATROCINADA, a plataforma patrocinada ou seus palestrantes principais envolvam-se em condutas que atentem contra os direitos humanos, promovam discriminação (raça, gênero, orientação sexual, religião), utilizem trabalho infantil ou análogo ao escravo, ou pratiquem crimes ambientais.

15.2. A rescisão baseada na cláusula de reputação ocorrerá se a conduta gerar dano à imagem institucional da SP NEGÓCIOS ou do Município de São Paulo, permitindo a retirada imediata da logomarca da agência de todos os materiais da plataforma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

16.1. Os termos e condições do presente, bem como todas as informações e dados que forem fornecidos de uma parte à outra durante a execução deste Contrato, não poderão ser fornecidos, revelados ou mencionados a terceiros, bem como não poderão ser divulgados, publicados ou aproveitados por qualquer das partes, por ação ou omissão, exceto se autorizado por escrito pela parte divulgadora ou em decorrência do dever de transparência a que a PATROCINADORA se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

17.1. Cada uma das partes, nos termos deste contrato, responderá isoladamente por suas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias e tributárias, não importando o presente na criação de qualquer vínculo empregatício ou associativo entre as partes, seus sócios, afiliadas, controladas e/ou respectivos empregados, sendo expressamente excluídas quaisquer presunções de solidariedade entre ambas no cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESPONSABILIDADE POR DANOS A TERCEIROS E AO PÚBLICO PARTICIPANTE

18.1. A PATROCINADA declara estar ciente de que é exclusivamente responsável por toda e qualquer atividade relacionada à montagem, realização e desmontagem de sua estrutura nos locais dos

encontros, incluindo, mas não se limitando, à instalação de equipamentos, estruturas físicas, materiais promocionais e quaisquer outros itens necessários à execução de suas obrigações contratuais.

18.2. A PATROCINADORA não será, em hipótese alguma, responsabilizada por danos materiais, corporais ou morais causados a terceiros ou ao público participante dos encontros, em decorrência das atividades realizadas pela PATROCINADA, seus prepostos, funcionários, subcontratados ou representantes, durante o período de montagem, realização e desmontagem.

18.3. A PATROCINADA compromete-se a adotar todas as medidas de segurança necessárias, bem como a manter pessoal qualificado e treinado para a execução das atividades, assumindo integralmente os riscos e responsabilidades decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes afirmam que adotam todas as medidas necessárias para garantir a privacidade, a segurança da informação e a proteção dos dados pessoais dos titulares envolvidos no presente Contrato, cumprindo com as normas vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e ao Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).

19.2. Caso haja tratamento de dados pessoais, este será realizado pelas partes estritamente na execução de seus deveres e obrigações estipulados neste Contrato e somente quando o tratamento for lícito e cumprir com os princípios estabelecidos nas normas aplicáveis.

19.3. As partes concordam que todas as informações e eventuais dados pessoais que lhes forem fornecidos deverão ser tratados de maneira sigilosa e em caráter confidencial.

19.4. As partes se comprometem a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas para o tratamento de quaisquer dados pessoais necessários à execução do presente Contrato.

19.5. Em caso de incidente de dados pessoais, a parte envolvida deverá informar a outra em tempo razoável sobre o ocorrido e sobre as medidas que estão sendo tomadas para remediação e contenção de riscos.

19.6. Após o término da relação jurídica estabelecida neste Contrato, os dados pessoais deverão ser devolvidos ou eliminados, salvo obrigação legal de manutenção.

19.7. As partes concordam, mutuamente, em indenizar e isentar de responsabilidade a outra parte por quaisquer reclamações ou demandas relacionadas à violação da legislação de proteção de dados causadas por sua própria culpa ou negligência no tratamento dos dados compartilhados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1. O presente instrumento é firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, regulamentado em conformidade com o disposto no § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01 e na Lei nº 14.063/2020.

20.2. As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecer como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Na hipótese de ocorrer a necessidade de prorrogar esse contrato, em virtude de alteração ou ajuste das datas, a PATROCINADA encaminhará à PATROCINADORA um novo cronograma atualizado.

21.2. A PATROCINADA comunicará à PATROCINADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as datas e os locais definitivos do 2º e do 3º encontros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, para conhecer e decidir quaisquer questões atinentes ao presente contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIZAÇÃO

23.1. A PATROCINADORA providenciará a publicização deste Contrato.

Estando justas e contratadas, assinam o presente instrumento em via eletrônica, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 19 de outubro de 2026.

PATROCINADORA

Alessandra Andrade – Diretora Presidente

Celso Campello Neto – Diretor Executivo

ale.andrade@spnegocios.com

D4Sign
Assinado

celso.campello@spnegocios.com

D4Sign
Assinado

PATROCINADA

Acácio Luiz Costa - Diretor Estatutário - Rádio Transamérica de São Paulo Ltda. (TMC)

Paulo Augusto de Napoli – Assessor Administrativo Financeiro – Rádio Transamérica de São Paulo Ltda. (TMC)

acacio@tmc.com.br

D4Sign
Assinado

paulo.napoli@tmc.com.br

D4Sign
Assinado

Testemunhas:

1. André Henrique Carvalho – CPF nº [REDACTED]

2. Alex Deutsch Lachman – CPF nº [REDACTED]

alachman@tmc.com.br

D4Sign
Assinado

andre.carvalho@spnegocios.com

D4Sign
Assinado

São partes integrantes e indissociáveis deste contrato os anexos:

ANEXO I – TERMO DE CONDUTA ÉTICA E RESPONSABILIDADE DA PATROCINADA;

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO I – TERMO DE CONDUTA ÉTICA E RESPONSABILIDADE DA PATROCINADA

A **PATROCINADA – RÁDIO TRANSAMÉRICA DE SÃO PAULO LTDA. (TMC)**, neste ato representada por [CONFIRMAR REPRESENTANTE LEGAL], declara e compromete-se a:

- 1. INTEGRIDADE:** Não praticar atos de corrupção, fraude, conluio ou qualquer conduta que afronte a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13).
- 2. NÃO DISCRIMINAÇÃO:** Garantir que a plataforma patrocinada seja um ambiente livre de assédio, racismo, homofobia ou qualquer forma de preconceito, sob pena de rescisão imediata e retirada da marca SP Negócios.
- 3. VERACIDADE:** Declarar que todas as informações prestadas no Relatório de Performance são verídicas, sob as penas do Art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica).
- 4. BOA-FÉ ADMINISTRATIVA:** Não utilizar o recurso de patrocínio para fins de propaganda política, partidária ou religiosa, nem para o financiamento de atividades ilícitas.
- 5. DADOS PESSOAIS:** Tratar os dados de participantes coletados nos encontros em estrita observância à LGPD (Lei 13.709/18), garantindo a segurança das informações compartilhadas com a SP Negócios.

São Paulo, 19 de outubro de 2026.

acacio@tmc.com.br



paulo.napoli@tmc.com.br



Acácio Luiz Costa - Diretor Estatutário / Paulo Augusto de Napoli – Assessor Administrativo Financeiro
Rádio Transamérica de São Paulo Ltda. (TMC)

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – CONECTA SP – SÃO PAULO: A SERVIÇO DO CIDADÃO

*(Documento apresentado pela **PATROCINADA** – Rádio Transamérica de São Paulo Ltda. (TMC), contendo o detalhamento das contrapartidas da Cota Exclusiva no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), parte integrante e vinculante deste contrato — anexar a proposta “Conecta SP – Plataforma de Influência, Conteúdo e Relacionamento”).*

Plataforma:

Conecta SP – São Paulo: a Serviço do Cidadão – 3 encontros: 22 de outubro de 2026; dezembro de 2026 (data a definir); janeiro de 2027 (data a definir) – espaços estratégicos da Prefeitura de São Paulo, São Paulo/SP

Realização:

Rádio Transamérica de São Paulo Ltda. (TMC) – CNPJ 44.060.192/0001-05 – Rua Pio XI, nº 1.587, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05468-902



CONECTA TME

PLATAFORMA DE
INFLUÊNCIA, CONTEÚDO
E RELACIONAMENTO

SÃO PAULO: A SERVIÇO DO CIDADÃO



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**



CONNECTATIME

**UMA PLATAFORMA DE DIÁLOGO
SOBRE OS DESAFIOS, AS
TRANSFORMAÇÕES E O FUTURO
DE SÃO PAULO**

3 ENCONTROS. UMA ÚNICA AGENDA.

Uma jornada de encontros e debates sobre os temas que impactam o presente e ajudam a construir o futuro da cidade.

Plataforma de Produção 360°

Mais do que um evento pontual, operamos em três fases estratégicas

EXPECTATIVA

Conteúdo de aquecimento no Dial e Digital

COBERTURA

Transmissão multiplataforma e experiências de marca

REPERCUSSÃO

Desdobramentos em videocasts, artigos e inteligência de mercado

TMC.COM.BR

@TMCNEWSBR

@TMCESPORTE

TMC FM



CONECTATMC

Alcance nacional

Construímos hábito de consumo recorrente em escala nacional

No mês de Junho impactamos

80 MILHÕES

DE PESSOAS

SP 100.1 | DF 100.1 | RJ 101.3 | MG 88.7 | PR 100.3 | PE 92.7



Fonte: Dados proprietários consolidados via metodologia Sainsbury de deduplicação de audiência. Meta Business - 05/26, TikTok Analytics - 05/26, Youtube Studio - 05/26. Alcance | Dial: Fonte: IBOPE Media EasyMedia4 | BHZ | DFE | CTA | REC | GRJ | GSP | MAR 2026 A MAI/2026 | TRANSAMÉRICA/TMC FM/WEB | AMBOS | 05-05 | 2a-Dom | TOUVUNI30#

ECOSSISTEMA TMC PARA AMPLIFICAÇÃO



CONNECTATMC

01 — EXPERIÊNCIA

Eventos em espaços e
Prefeitura. Sugestão:
do Theatro Municipal

02 — CONTEÚDO

Conteúdos proprietários
exclusivos para ampli
e os insights do Cone

03 — PR & INFLUÊNCIA

Uma equipe de PR ex
ampliar a presença na
gerar repercussão pa

04 — JORNADA

45 a 60 dias de prese
comunicação contínua
durante e depois do

CONECTATIME

CIDADE PARA VIVER

O FUTURO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
22 DE OUTUBRO DE 2026

Habitação, saúde e educação são pilares de uma cidade mais justa, inclusiva e preparada para o futuro.

TRANSPARÊNCIA

Mais informação, mais
confiança

Dados abertos,
prestação de contas e
controle social para uma
gestão pública mais
eficiente e próxima do
cidadão.

SAÚDE

Cuidar antes de
remediar

Uma rede mais
acessível, preventiva
e eficiente.

HABITAÇÃO

Mais moradia, mais
autonomia

Novos caminhos
para ampliar o acesso
à casa própria.



CONECTATIME

SÃO PAULO QUE FUNCIONA

O FUTURO DE UMA CIDADE MAIS EFICIENTE

Dezembro/2026 - Data a Definir

Mobilidade, zeladoria e segurança como pilares de uma cidade mais eficiente, acessível e preparada para o futuro.

MOBILIDADE

Uma cidade em movimento

Novas soluções para conectar pessoas, territórios e oportunidades.

ZELADORIA

Uma cidade bem cuidada

Infraestrutura e espaços públicos que valorizam a vida urbana.

SEGURANÇA

Uma cidade mais protegida

Tecnologia, inteligência e prevenção a serviço do cidadão.



CONECTATIME

SÃO PAULO QUE AVANÇA

O FUTURO DE UMA CIDADE MAIS INOVADORA

JANEIRO/2027 - Data a Definir.

Desenvolvimento econômico, inovação e tecnologia como pilares de uma cidade mais competitiva, conectada e preparada para o futuro.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Uma cidade que gera
oportunidades

Ambiente de negócios,
empreendedorismo e
qualificação para
impulsionar o crescimento.

INOVAÇÃO

Uma cidade que cria o
novo

Novas ideias e tecnologias
para transformar serviços,
negócios e a vida urbana.

CIDADE INTELIGENTE

Uma cidade conectada

Dados, tecnologia e
integração para uma gestão
mais eficiente e preparada
para o futuro.

CONECTATIME



CONECTATIME



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

CRONOGRAMA DE ENTREGAS

FORMATO COMERCIAL	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV
CONECTA OUTUBRO					
Pré Evento					
Evento					
Pós Evento					
CONECTA DEZEMBRO					
Pré Evento					
Evento					
Pós Evento					
CONECTA JANEIRO					
Pré Evento					
Evento					
Pós Evento					

CONECTA TMC



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SÃO PAULO: A SERVIÇO DO CIDADÃO

PRÉ-EVENTO

Criação de conteúdo de expectativa junto aos públicos através de chamadas do evento, divulgação dos painéis e convidados participantes.

DIAL E DIGITAL

- 180 Chamadas de divulgação
- 24 Stories com menção de marca | @tmcnewsbr
- 15 Posts com menção de marca | @tmcnewsbr

EVENTO

Entrega 360, com atuação multiplataforma e geração de resultados tangíveis e intangíveis por meio de experiências estratégicas de marca.

DIAL E DIGITAL

- 03 Transmissões de eventos | Youtube TMC
- Playlist Customizada
- 12 Links ao Vivo
- 24 Posts em vídeo | Instagram e TikTok @tmcnewsbr

PÓS-EVENTO

Repercussão do evento, mostrando a sua importância para a sociedade e mercado e os momentos de maior destaque.

DIAL E DIGITAL

- 185 Boletins de Cobertura
- 30 Cortes de conteúdo | Instagram e Tiktok

MIDIA DE APOIO

- 594 Comerciais 30"
- 1MM de impressões | Site TMC

CONNECTATIME

Transformamos o conteúdo em conexões reais que fortalecem o posicionamento de marca e os interesses nacionais.

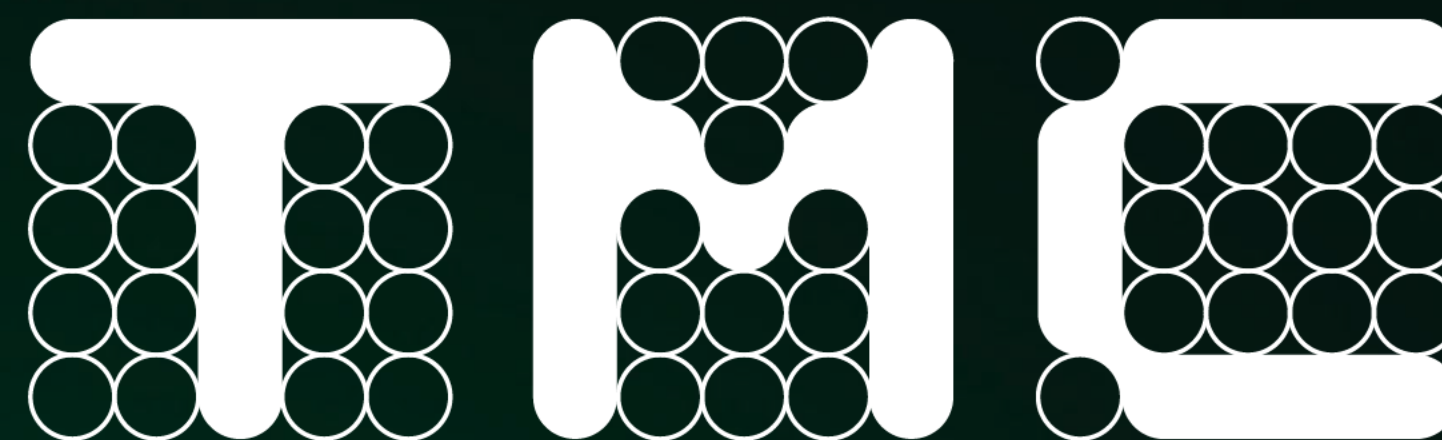
COTA EXCLUSIVA

1074 INSERÇÕES
VEICULADAS NO
DIGITAL E LINEAR
DURANTE TODA A
CAMPANHA

INVESTIMENTO BRUTO PROPOSTO

R\$ 2.100.000,00





Compromisso com a verdade.

TMC.COM.BR

@TMC**NEWS**BR

@TMC**ESPORTE**

TMC FM

TERMO DE CONTRATO DE PATROCINIO n 065-2026 - Conecta SP -
TMC - Final pdf
Código do documento [REDACTED]



Assinaturas

-  Alessandra Conceição Ferreira de Andrade
ale.andrade@spnegocios.com
Assinou como parte
-  Celso Campello
celso.campello@spnegocios.com
Assinou como parte
-  Acacio Luiz Costa
acacio@tmc.com.br
Assinou como parte
-  Paulo Augusto de Napoli
paulo.napoli@tmc.com.br
Assinou como parte
-  Alex Lachman
alachman@tmc.com.br
Assinou como testemunha
-  André Henrique Carvalho
andre.carvalho@spnegocios.com
Assinou como testemunha

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Eventos do documento

19 Oct 2026, 16:09:10

Documento [REDACTED] criado por ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO
[REDACTED] Email:andre.carvalho@spnegocios.com. - DATE_ATOM:
2026-10-19T16:09:10-03:00

19 Oct 2026, 16:33:49

Assinaturas iniciadas por ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO [REDACTED] Email:
andre.carvalho@spnegocios.com. - DATE_ATOM: 2026-10-19T16:33:49-03:00

19 Oct 2026, 16:34:05

ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO Assinou como testemunha [REDACTED] - Email:
andre.carvalho@spnegocios.com - IP: [REDACTED] [REDACTED] -
Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-10-19T16:34:05-03:00

19 Oct 2026, 16:58:17ALESSANDRA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ANDRADE **Assinou como parte** - Email: ale.andrade@spnegocios.com -IP: [REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED]
- DATE_ATOM: 2026-10-19T16:58:17-03:00**19 Oct 2026, 16:58:21**PAULO AUGUSTO DE NAPOLI **Assinou como parte** - Email: paulo.napoli@tmc.com.br - IP: [REDACTED][REDACTED] - Geolocalização: [REDACTED]
[REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM:
2026-10-19T16:58:21-03:00**19 Oct 2026, 18:44:46**CELSO CAMPELLO **Assinou como parte** - Email: celso.campello@spnegocios.com - IP: [REDACTED][REDACTED] - Geolocalização: [REDACTED] -
Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-10-19T18:44:46-03:00**20 Oct 2026, 17:47:26**ACACIO LUIZ COSTA **Assinou como parte** - Email: acacio@tmc.com.br - IP: [REDACTED][REDACTED] - Geolocalização: [REDACTED]
[REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM:
2026-10-20T17:47:26-03:00**21 Oct 2026, 11:22:22**ALEX LACHMAN **Assinou como testemunha** - Email: alachman@tmc.com.br - IP: [REDACTED][REDACTED] - Geolocalização: [REDACTED]
- Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-10-21T11:22:22-03:00

Hash do documento original

[REDACTED]

Esse log pertence única e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.